



**LEI MUNICIPAL Nº 1808 DE 03 DE JANEIRO DE 2011**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL PARA A DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituição de Programa Social para a doação de óculos de grau, desde que atendidas às especificações abaixo:

- I - O beneficiário deverá ser maiores de 60 (sessenta) anos;
- II - O beneficiário não poderá receber mais de um salário mínimo por mês;
- III - É necessária a apresentação de receita médica com a indicação da necessidade de utilização de óculos de grau.

Art. 2º- Para a implementação do programa objeto desta norma, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura do crédito adicional pertinente necessário, limitado a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 269/2010  
Autor: Paulo Gonçalves da Cruz Coelho